



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - PROMOVIDO PELA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE - SC.

**RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA
OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.**

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interposto por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste - SC, o qual foi conhecido e julgado nos termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 24 - Conhecimentos Específicos - Cargo:
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Quantidade de Recorrentes: 1 (um/uma).

Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, cargo esse contemplado no Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste - SC, em face



da questão número **vinte e quatro** da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do mencionado cargo.

A questão número **vinte e quatro** está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para a segunda parte da prova, relacionada aos Conhecimentos Específicos, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012.

A questão contraditada tem o objetivo de aferir conhecimentos relacionados à limpeza em áreas de cozinhas.

O(a) recorrente afirma que duas alternativas estão corretas, sendo aquelas identificadas pelas letras "C" e "D".

O gabarito preliminar para a questão número **vinte e quatro** da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** indica como **correta** a alternativa identificada pela letra "C".

É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para que se entenda a questão contraditada e as razões de recurso transcrevemos, na sequência a íntegra da questão nº 24:



24) Sobre a limpeza em áreas de cozinhas, julgue as alternativas seguintes e assinale a opção **correta**.

A () Usar nas áreas de cozinha os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários.

B () Varrer a seco nas áreas de cozinha.

C () Nunca reaproveitar as embalagens dos produtos de limpeza.

D () Fazer uso de pano de pratos ou similares para a secagem de utensílios e equipamentos.

A alternativa identificada pela letra "C" está absolutamente correta, no que concorda, inclusive o(a) recorrente, porém não dá para concordar com a sua afirmativa, de que a alternativa identificada pela letra "D", também estaria correta.

Os panos de prato usados nos serviços em cozinhas tem finalidade precípua, qual seja a utilização em limpezas superficiais em bancadas e para a limpeza de pratos, talheres, travessas, etc. Não podem ser utilizados para a secagem de utensílios e equipamentos, para essa finalidade devem ser usados panos adequados.

Sobre o assunto, vejamos o que ensina o Manual da Merendeira, publicação da Coordenadoria de Gestão e Coordenadoria de Capacitação de Merendeiras, do Estado do Paraná, com apoio da Universidade Federal do Paraná, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Ministério da Educação (MEC), quando trata da limpeza e higienização do ambiente de cozinha esclarece:



O que não Fazer:

- Varrer a seco nas áreas da cozinha;
- Fazer uso de panos de prato para secagem de utensílios e equipamentos
- Usar escovas, esponjas ou similares de: metal, lã, palha de aço, madeira, amianto e materiais rugosos e porosos.
- Reaproveitar embalagens de produtos de limpeza.
- Usar nas áreas da cozinha os mesmos utensílios e panos de limpeza utilizados em banheiros e sanitários¹.

Não há como se contestar a correção da questão contraditada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO para MANTER INCÓLUME o gabarito para a questão número VINTE E QUATRO da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Decisão que se adota em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012 promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC.**

Herval d'Oeste – SC, 24 de abril de 2012.

SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell'Osbel

¹ Página nº 12.